



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 790/2008

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2009.”

Art 1º - O orçamento geral do município de Pratinha – MG, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais)

Art 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02 da lei 4.320 de 17 de Março de 1964 com seguinte desdobramento.

Receitas correntes

8.855.300,00

Receita Tributaria

198.911,00

Receita Patrimonial

53.300,00

Receita de contribuição

608.000,00

Receita de serviço

133.460,00

TRANSFERÊNCIA

Art 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias .

Art 4º -Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 19 de Maio de 2008.

Jose Joaquim Pereira
Prefeito Municipal